

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 07 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3253

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

la VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022 DESPACHO N° TP 00002/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6(SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB. CONFORME CONVÊNIO Nº 545/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

EMPRESA: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 13.408.085/0001-93. VALOR: R\$ 1.093.542,54. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Dezembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:BE6B1B2F

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022 DESPACHO Nº TP 00002/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6(SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB. CONFORME CONVÊNIO Nº 545/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE

ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 13.408.085/0001-93. VALOR: R\$ 1.093.542,54.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Dezembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:DBA9BACD

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022 DESPACHO Nº TP 00002/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretário de Meio Amb Desen Urb e Econ, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6(SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB. CONFORME CONVÊNIO Nº 545/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Dezembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: D28F1431

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.087 - A, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI n° 1.087 - A, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover alienação de bem móvel que especifica, em decorrência de nova reavaliação, que se encontra subutilizado e em estado de depreciação elevada, por meio de Leilão Público Presencial e Eletrônico.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover alienação de bem móvel pertencente ao patrimônio da municipalidade, que se encontra subutilizado e em estado elevado de depreciação, para fins de utilização da Administração Pública, mediante Leilão Público presencial e " on line ", com ampla divulgação e pelo preço mínimo estipulado, com base na nova avaliação expedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, conforme abaixo discriminado:

Ensiladeira e colheitadeira de forragem de cor verde. Valor mínimo de avaliação = R\$ 12.000,00.

- **Art. 2º** O valor arrecadado com a venda do equipamento, será registrado como receita do Município e serão depositados em conta específica, devendo ser aplicado exclusivamente para a construção de um novo Matadouro Público ou reforma do mencionado prédio público.
- **Art. 3º** O preço do bem constantes no art. 1º desta Lei, é aquele estipulado através da nova avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens, onde foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.
- **Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do bem constante no art. 1º desta Lei, pelo valor igual ou superior ao da avaliação procedida, bem como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.
- $\pmb{\text{Art. 5}}^{\circ}$ A alienação prevista no art. 1° desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 101 / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 6º** O Leilão será realizado através de profissional devidamente qualificado e registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), com experiência em Leilões públicos, de forma presencial e " on line ", sem nenhum custo para o Município e com ampla divulgação.
- **Art.** 7º Fica o Leiloeiro Oficial imcumbido de autorizar a receber lance em até 10% (dez por cento) a menos do valor mínimo estipulado, para cada bem, caso na primeira rodada de lances, não seja ofertado o lance inicial mínimo avaliado.
- **Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, em caso de necessidade e no que couber, Decreto regulamentador para os fins específicos desta Lei.
- **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o parágrafo XIII, artigo 1º da Lei nº 1.048, de 6 de janeiro de 2022,em anexo.

Cabaceiras, 18 de novembro de 2022; 187 anos de emancipação política.

Publique -se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:7AB5EC71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 366, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 366, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 335 / 2022, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE TERRENO, TENDO POR FINALIDADE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDUCANDÁRIO ESTADUAL, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas com fulcro no artigo 13, inciso XIII constante na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 335, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a declaração de Interesse Público, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, de parte de um Imóvel Rural, medindo 6.661,00 m² (seis mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados), denominados "Ilha do Poço Salgado" e " Boa Ideia ", registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Cabaceiras/PB, Matrícula n.º 835, de propriedade do Espólio de Manoel Cavalcante de Farias e Maria José de Farias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, 5 de dezembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 0813A4F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 367, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 367, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, tendo por finalidade viabilizar a construção de um novo Educandário Estadual, no qual irá funcionar a Escola Cidadã, Integral, Técnica Alcides Bezerra, na sede do Município e, define outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. I e XIII, constantes na Lei Orgânica Municipal, e tendo por base legal ainda os artigos 4°, " m ", 33, § 2° e 34 – A, § 2° constante no Decreto – Lei n° 3. 365 / 1941, alterado pela Lei Federal n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e, considerando adicionalmente:

Que a direção da Secretaria de Estado da Educação, condicionou a liberação de recursos financeiros, especificamente, algo em torno de

seis milhões de reais, visando à construção da nova ESCOLA CIDADÃ, INTEGRAL, TÉCNICA ALCIDES BEZERRA, apenas após o registro da transferência de escritura do terreno para o nome do Governo do Estado;

Que desde o início desta Gestão temos envidado enormes esforços, tendo por finalidade viabilizar à atração de obras estruturantes para o Município, junto aos demais Entes Federados;

Que o Poder Executivo Municipal não dispõe de terrenos urbanos, com localização urbanisticamente privilegiada e com a extensão necessária, para fins de construção de um novo Educandário Estadual, no qual irá funcionar a ESCOLA CIDADÃ, INTEGRAL, TÉCNICA ALCIDES BEZERRA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba;

Que a propriedade formada por diversas partes de terra, com as denominações de "Ilha do Poço Salgado" e "Boa Ideia", no subúrbio da cidade de Cabaceiras/PB, medindo 120 hectares, especialmente em razão de sua localização e dimensão, foi a área que obteve a melhor " nota de aprovação " , entre as demais áreas públicas e privadas vistoriadas pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, em visita " in loco "; e,

Que a nova Escola Estadual beneficiará os jovens da municipalidade, tendo em vista que além de um ensino público de qualidade, garantirá o convívio social e a troca de conhecimento entre eles.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Público, em virtude de ausência de comum acordo total entre os herdeiros, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, parte de um Imóvel Rural, medindo 6.661,00 m² (seis mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados), denominados "Ilha do Poço Salgado" e " Boa Ideia ", registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Cabaceiras/PB, Matrícula n.º 835.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* deste artigo é definida pelas confrontações limítrofes abaixo elencado, conforme Levantamento Planialtimétrico Cadastral em anexo:

- I ao norte, com terras pertencentes ao patrimônio do Governo do Estado da Paraíba, por força da Lei nº 1.066 / 2022, especificamente situado defronte à Rua Manoel Melquíades Pereira Tejo;
- II ao Sul, com as terras de propriedade do Espólio de Manoel Cavalcante de Farias e Maria José de Farias;
- III ao Leste, com as terras de propriedade do Espólio de Manoel Cavalcante de Farias e Maria José de Farias; e,
- IV ao Oeste, com a Rodovia PB-160, na Cidade de Cabaceiras, bem como com as terras pertencentes ao Espólio Manoel Cavalcante de Farias e Maria José de Farias.
- **Art. 2º** O imóvel expropriado avaliado na forma da Lei e pela Comissão de Avaliação de Imóveis para efeito de aquisição do mesmo por parte do Poder Público Municipal, foi imputado com o valor máximo de R\$ 55.286,30 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 07 / 2022, em anexo.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes deste ato de Desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras - PB, 5 de dezembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:05C8D1C3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152/2022

INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0152/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME -

CNPJ: 28.111.124/0001-63

VALOR DO CONTRATO: O aditamento requerido altera a Cláusula Terceira, passando o valor global do contrato de R\$ 181.363,45 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), resultando em um acréscimo financeiro no valor do contrato de R\$ 18.636.55 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 10,28% (Dez vírgula vinte e oito por cento), do valor originalmente avençado.

Conceição, 05/12/2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

ELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME

CNPJ: 28.111.124/0001-63

Contratada

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:831A18D4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2022

INSTRUMENTO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0102/2022

OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO № 0020/2022

DA REVISÃO DOS ITENS: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata das quantidades a serem adquiridas do contrato nº 0102/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0020/2022, que sofrerá a revisão dos quantitativos do contrato original, alguns dos itens sofreram acréscimos respeitando-se sempre o limite de 25% sobre cada item.

VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0102/2022 para acrescentar o valor de R\$ 34.290,55 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) ao saldo residual do contrato, que originalmente era de R\$ 860.819,48 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) e que com o primeiro termo aditivo passou para R\$ 888.888,48 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), chegando agora ao patamar de R\$ 923.179,03 (novecentos e vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e três centavos). Acrescentando ao contrato original a importância de R\$ 34.290,55

(trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), 3.983% ao valor total inicialmente ajustado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF nº 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: IZAURA PEREIRA RAMALHO - CNPJ/MF. 02.110.599/0001-41

Conceição/PB, 06 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

IZAURA PEREIRA RAMALHO CNPJ/MF. 02.110.599/0001-41

Contratada

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: E9FF6E78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 704/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art 14, da Lei Municipal nº 704/2021, de 26 de julho de 2021, que reformula o serviço de Acolhimento Famíliar no âmbito do município de Conceição;

CONSIDERANDO que o Art. 14, da mencionada Lei Municipal estabelece que a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, será constituída em conformidade com as Resoluções do CNAS, por Coordenador, Assistente Social e Psicólogo;

CONSIDERANDO as atribuições da Equipe Técnica e Coordenação dos Serviços de que trata o Capitulo V, da Lei Municipal 704/2021, do Programa Família Acolhedora.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora do município de Conceição, conforme abaixo especificado.

Coordenadora: JOSEFA VITORINO DOS SANTOS – CPF 04187136428

Assistente Social: MARIA CRISTINA FRANCO – CPF 691969404-25

Psicóloga: POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA – CPF 084092994-37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: B5771644

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0249/2022 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0053/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2022 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 — UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Classificação: 12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12 365 1009 2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30% - Elemento de despensa: 4490.52 99 E0quipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: DE 05/12/2022 A 05/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - MAIS TRUCK, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 17.792.470/0001-38, ganhador do item 01 no valor global de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:84CF655F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 05 de Dezembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**85D3CE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00035/2022, para o

dia 19 de Dezembro de 2022 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado:

Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: $(83)\ 3464-1069$.

E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 05 de Dezembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**B9040EDB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 00027/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que objetiva: Locação de estruturas/equipamentos para as festividades de emancipação política do Município de Livramento–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APS SERVICO ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.973.009/0001-32, com o valor total de R\$ 61.142,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e dois reais).

Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2022

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador: AF73BBC6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO HATCH VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**, 10.754.828/0001-99, vencendo no seguinte item 01.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Patos – PB, 06 de dezembro de 2022.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:3918BF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02.134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 384/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.134/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: ALUGUEL DE ESTRUTURA DE GRID COM ELEVADOR, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES 2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 384/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.134/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de EDSON LEITE MONTENEGRO, inscrito no CNPJ nº: 27.117.054/0001-98, com endereço na Rua: NOE TRAJANO, 62, CASA, MATERNIDADE, PATOS – PB, neste ato representado legalmente pelo Sr. EDSON LEITE MONTENEGRO, BRASILEIRO, CPF: 714.125.304-15. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Infraestrutura de Patos/PB, no valor total de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 22 de Novembro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação de Patos/PB Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**EB95777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2590/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 384/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.134/2022

CONTRATO Nº:2590/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: EDSON LEITE MONTENEGRO

CNPJ nº: 27.117.054/0001-98

OBJETO: ALUGUEL DE ESTRUTURA DE GRID COM ELEVADOR, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES 2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada a contar da data de sua assinatura até 90 (Noventa) dias.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal**: nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 24 de Novembro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação de Patos/PB Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**FFC742B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 366/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE RURAL CAMPO CUMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 12/12/2022, às 13:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 06 de dezembro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**6219EE0F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISOS DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de duas grades aradoras com no minimo 14 discos de 26 polegadas (cada) visando o corte de terras de agricultores da Agricultura Familiar do Municípiode São João do Rio do Peixe-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço 99113-1173. supracitado. Telefone: (083)E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083)99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 10:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás GLP e água mineral/ e ou adicionada de sais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 07:35 horas do dia 20 de Dezembro de 2022.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São do Peixe PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de bicicletas infantis e Triciclos Infantis a serem distribuídos mediante sorteio (matrículas Sorteadas) o qual será realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 20 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:445A3682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 48

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroportáteis para a anteder as necessidades de diversas secretarias do município de São João do Rio do Peixe – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

- Pregoeira Oficial

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:932D27EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 49

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) cplpmsjrp@gmail.com.Edital: 99113-1173. E-mail: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

- Pregoeira Oficial

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:065990DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços contratações futuras, para: objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEA CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 17648.806000/1220-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES - Pregoeira Oficial

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:0F255D05

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 115/2022 ALHANDRA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamentação e implantação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) no Município de Alhandra/PB prevista na Lei Municipal nº 634/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber o Poder Legislativo aprovou e eu sancionou a Lei Municipal nº 634/2021 que institui e regulamenta o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme preconiza a Lei nº 8.089/1990 em seu art.88, IV, o Decreto nº 1.196/1994 e a Lei Municipal nº 155/1994 em seu art. 13, VI.

Dispõe sobre a elaboração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no Município de Alhandra/PB que objetiva com a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação de promover e coordenar a elaboração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, instituindo assim o FIA no Município de Alhandra/PB.

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- na Lei no 13.257, de 2016 Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 80, e
- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 SUS), educação (no 9.294/1996 LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
 E considerando:
- Os Compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os Princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede

Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010: e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

- **Art. 1°.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA deste Município de Alhandra/PB, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com a finalidade da Lei Municipal nº 634/2021.
- § 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Fundo referido neste artigo.
- § 2º São conteúdos prioritários do Fundo Municipal de Infância e Adolescência (FIA): a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
- **Art. 2°.**A Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação tem a finalidade de promover e coordenar as diretrizes e finalidades o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Alhandra/PB, que será integrada por representantes:

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Conselho Tutelar;

dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;

dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;

do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;

das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;

dos órgãos da imprensa;

das famílias.

- §10 Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
- § 20 A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o FIA.
- **Art. 3º.**Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do FIA em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
- § 10 A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância Lei no 13.257/2016, em seu art. 40, caput e parágrafo único.
- § 20 As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
- **Art. 4°.**O FIA será gerido pelo CMDCA, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, conforme o disposto na Lei Municipal nº 155/1994.
- Art. 5° Os recursos do FIA serão movimentados através de conta específica em instituições financeiras federais, permitindo-se sua aplicação no mercado financeiro, na forma da lei

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra/PB, 06 de dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal de Alhandra/PB

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**72D85EBB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO DESPACHO

PROCESSO Nº: 0549/2022

INTERESSADO (A): KALINE DE MENEZES NÓBREGA

MATRÍCULA: 7214

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR

ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Procedimento Administrativo Disciplinar, FAZ SABER, da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar n.º 0549/2022, da Servidora Sra. KALINE DE MENEZES NÓBREGA, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 7214, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Alhandra — PB, Estado da Paraíba, nos seguintes termos: Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e adotar seus fundamentos para determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Alhandra, 24 de novembro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:9F3F16E6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RRATA, NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2022

ERRATA

ERRATA, NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2022 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/11/2022. Edição 3247, ONDE SE LER O LEILÃO SERÁ REALIZADO DIA 14/012/2022 LEIA-SE O LEILÃO SERÁ REALIZADO DIA 21/12/2022.

Aparecida - PB, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**217C78B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Pedro Rubens" no dia 10 de dezembro de 2022 nos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Areial – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO RUBENS ARAUJO DA SILVA - R\$ 10.000,00.

Areial - PB, 07 de Dezembro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:27A490DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Pedro Rubens" no dia 10 de dezembro de 2022 nos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Areial – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 – Manutenção das atividades culturais; 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 05/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00096/2022 - 07.12.22 - PEDRO RUBENS ARAUJO DA SILVA - R\$ 10.000,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:6E4959C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Santa Rosa PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Dezembro de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:F56859D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Rosa - PB, por meio Santa www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COZINHA PÂRA ATENDER DE NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço 3376-1040. supracitado. Telefone: (083)pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Dezembro de 2022

ASS JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:3AFD64E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS DECRETO**

DECRETO Nº 105 / 2022

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública do Município de Bernardino Batista nos dias dos jogos finais da Copa do Mundo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável à espécie;

CONSIDERANDO competir ao gestor municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção da população brasileira, sendo uma manifestação com base principiológica no Direito Consuetudinário;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba exorta os municípios a adequarem as normas do expediente das repartições públicas, oportunizando os servidores a assistirem os jogos da seleção brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte em nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que ao Estado cabe a proteção do direito de torcer, estipulado no Art. 2 da Lei 10.671/2033 (Estatuto do Torcedor), não podendo haver embaraços, sendo seu exercício livre, porém, normatizado, mais ainda em época de Copa do Mundo;

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

DECRETA:

- Art. 1°. Nos dias dos jogos finais que compreende "quartas de finais, semifinal e final", em que ocorrer a participação da seleção brasileira na - Copa do Mundo da FIFA - Catar 2022 - o expediente das repartições públicas do Município de Bernardino Batista:
- I Será das 7h00min às 11h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h00min (horário de Brasília);
- II Será das 8h00min às 14h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00min (horário de Brasília);

Parágrafo único: O expediente noturno, quando a partida ocorrer no horário disposto no inciso I, este, por sua vez, não sofrerá interrupção, salvo, se for em dia de feriado.

- Art. 2º. As disposições contidas no caput do artigo anterior, não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços essenciais, cuja prestação não se admita interrupção.
- Art. 3º. Os titulares das Secretarias Municipais deverão definir os serviços e os servidores a estes vinculados a que se refere o artigo anterior, por meio de ordem de serviço, conforme o caso.
- Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista PB, 06 de dezembro de

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:FAEE9F88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 06 de Dezembro de 2022

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7DFB97EE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 010/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - CNPJ 29.889.808/0001-53. O valor global da presente licitação é R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:769FF357

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00060/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA TIPO CORAÇÃO DA ALCATRA, CUJA FINALIDADE É DE REALIZAR O JANTAR TRADICIONAL DO NATAL SOLIDÁRIO, CONFRATERNIZAÇÃO TODA COMUNIDADE DE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB NO PERÍODO DE FESTEJOS DE NATALINO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 12 de Dezembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 06 de Dezembro de 2022

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**3E73714F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2022 - ROCLÉBIO LEITE DE ARRUDA

PORTARIA Nº. 129/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 095/2022.

Considerando que o SR. ROCLÉBIO LEITE DE ARRUDA, matrícula 10129, é ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (ASG I), provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o mesmo foi submetido à <u>Perícia Médica</u> pela Junta Oficial deste Município em 01/12/2022, sendo proferido laudo que o servidor deve manter-se afastado de suas atividades laborais por um período de 30 dias contados pela data do último atestado, este datado de 11/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Afastar o **SR. ROCLÉBIO LEITE DE ARRUDA**, matrícula 10129, por um período de 30 dias, este devendo reassumir suas atividades laborativas em 12/12/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: D6BE3E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2022 - INES MARIA FURTADO MANDELLI

PORTARIA Nº 130/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 095/2022.

Considerando que a SRA. INES MARIA FURTADO MANDELLI, matrícula 10.604, ocupante do cargo de Professora, provimento vinculado à Secretaria de Educação.

Considerando que a mesmo foi submetida à <u>Perícia Médica</u> pela Junta Oficial deste Município em 01/12/2022, sendo proferido laudo que a servidora deve manter-se afastada de suas atividades laborais por um período de 90 dias, este contado data do último atestado, datado de 04/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Afastar a **SRA. INES MARIA FURTADO MANDELLI**, matrícula 10.604, por um período de 90 dias, esta devendo reassumir suas atividades laborativas em 06/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:132A5EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2022 - MARIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 131/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 095/2022.

Considerando que a SRA. MARIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 10837, é ocupante do cargo de Professor Classe A1, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à <u>Perícia Médica</u> pela Junta Oficial deste Município em 01/12/2022, sendo proferido laudo que a servidora deve manter-se afastada de suas atividades laborais pelo período solicitado em último atestado, este datado de 30/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Afastar a **SRA. MARIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula 10837, esta devendo reassumir suas atividades laborativas, em readaptação, na data de 16/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8CBCD14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2022 - MARLI GOMES DE SOUSA VANCESLAU

PORTARIA Nº 132/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 095/2022.

Considerando que a SRA. MARLI GOMES DE SOUSA VANCESLAU, matrícula 10571, é ocupante do cargo de Cozinheira, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Considerando que a mesma foi submetida à <u>Perícia Médica</u> pela Junta Oficial deste Município em 01/12/2022, sendo proferido laudo que a servidora deve manter-se afastada de suas atividades laborais por um período de 15 dias, contados pela data do último atestado, este datado de 18/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Afastar a **SRA. MARLI GOMES DE SOUSA VANCESLAU**, matrícula 10571, por um período de 15 dias, esta devendo reassumir suas atividades laborativas, em readaptação, na data de 05/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:2774AE7D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIFICAÇÃO INEXIG 013 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com a Banda Circuito Musical, no dia 05 de janeiro de 2023, na Tradicional Festa de Santos Reis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.

Caiçara - PB, 02 de Dezembro de 2022

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:2E849874

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT INEXIG 013 2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com a Banda Circuito Musical, no dia 05 de janeiro de 2023, na Tradicional Festa de Santos Reis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 31/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00101/2022 - 02.12.22 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: C86803B8

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIFICAÇÃO INEXIG 014 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com a Cantora Michele Andrade e Banda, no dia 06 de janeiro de 2023, na Tradicional Festa de Santos Reis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 60.000.00.

Caiçara - PB, 02 de Dezembro de 2022

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:547C0E81

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT INEXIG 014 2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com a Cantora Michele Andrade e Banda, no dia 06 de janeiro de 2023, na Tradicional Festa de Santos Reis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 31/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00102/2022 - 02.12.22 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**7B3E0728

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIFICAÇÃO INEXUG 015 2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com a Banda Paroara do Acordeon, no dia 05 de janeiro de 2023, na Tradicional Festa de Santos Reis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAROARA PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 10.000,00.

Caiçara - PB, 02 de Dezembro de 2022

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**746C0887

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT INEXIG 015 2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com a Banda Paroara do Acordeon, no dia 05 de janeiro de 2023, na Tradicional Festa de Santos Reis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 31/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00103/2022 - 02.12.22 - PAROARA PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 10.000,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:4C2EF7AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato Nº 01.0299/2022 Pregão Eletrônico nº 0039/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: ADRIMAC CONSULTORIA E TREINAMENTO

EMPRESARIAL LIMITADA - CNPJ nº 06.877.566/0001-82

OBJETO: prestação de serviços, por pessoa jurídica, com a realização de oficina, confecção de estrutura em fibra de vidro/metalon e realização de teatro em comemoração a realização de projeto "espalhando espirito natalino" do município de catingueira – pb.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Prazo: 31 de dezembro de 2022.

Catingueira-PB 06 de Dezembro de 2022

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador:04DC57EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº015/2022 nº (Processo Administrativo 321/2022). Veiamos seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado no corte de terra nas propriedades dos pequenos agricultores do município de Coremas-PB, devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura, visando o plantio para safra de 2023, com 04 (quatro) tratores de pneus (Com grade aradora de 12 a 14 discos), sendo uma para cada região (Norte, Sul, Leste e Oeste), conforme termo de referência. Fonte de Recursos: Recursos Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Dataprevista para realização da sessão publicação:22/12/2022.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (Nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Prefeitura (08h00min às 12h00min).

Coremas-PB, 06 de Dezembro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:951893E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº016/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº016/2022 (Processo Administrativo nº 322/2022). Vejamos seguir:Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para a construção de uma sala de aula da Cadeia Pública no Município de Coremas, conforme planilha orçamentaria de custo.Fonte de Recursos:Recursos Próprio (Diversos) do Município. Repartição/setor interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo. Data prevista para realização da sessão publicação:22/12/2022.Horárioprevista para início da sessão publicação:10h:30min (Dez horas e trinta minutos).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Coremas-PB (Auditório do Centro, Centro de Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Prefeitura (08h00min às 12h00min).

Coremas-PB, 06 de Dezembro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:BA4D124D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PHELIPE VASCONCELOS INFORMATICA LTDA -ME - R\$ 206.710,00.

Cubatí.. - PB, 05 de Dezembro de 2022

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:F97566E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DÍVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0007/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO -04.122.0002.2003 - ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.0002.2005 -ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECUSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0002.2008 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 1.001.0000 -RECURSOS ORDINÁRIOS - 0042.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.0002.2010 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO - 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO - 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO -1.113.0000 - TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% - 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.011 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - 1339200022026 ATIVIDADES DE 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO -**INFRAESTRUTURA** 02.017 SECRETARIA DE ATIVIDADES **SECRETARIA** 04.122.0002.2066 INFRAESTRUTURA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS -0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.020 - SEC. A. DROGAS JURID.SEG.PUB.ANTI 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS -1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE

ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO -1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO - 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) - 03413390.30 MATERIAL CONSUMO 08.242.00022092 ATIVIDADES ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0016.3390.30 MATERIAL CONSUMO 10.30200022033 **ATIVIDADES** ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00083/2022 - 05.12.22 - PHELIPE VASCONCELOS INFORMATICA LTDA -ME - R\$ 206.710,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: C5B5D313

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2022, que objetiva: Contratação de uma Pessoa Jurídica para Reforma do novo Prédio onde irá funcionar a sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Curral Velho – PB, conforme planilha; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a Empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 45.892.019/0001-28, com o valor total de R\$ 32.751,51 (tinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)).

Curral Velho - PB, 05 de dezembro de 2022

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:F2B3D3B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 DA DISPENSA Nº 010/2022

RODRIGO INÁCIO DE ARAÚJO GOMES ME, CNPJ; 18.996.856/0001-24. VALOR: com o valor total de R\$ 32.751,51 (tinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). OBJETO: Contratação de uma Pessoa Jurídica para Reforma do novo Prédio onde irá funcionar a sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Curral Velho – PB, conforme planilha). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 010/2022. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL), 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: 01 (um) mês. PARTES CONTRATANTES: Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e o Sr. João Paulo Salviano da Silva (pela contratada).

Curral Velho - PB, 06 de dezembro de 2022

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**92E98B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 009/2022, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: FORTTE CONSTRUCÃO E SERVICOS LTDA, com o valor total de R\$ 448.615,75. Licitantes Classificados: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, com o valor total de R\$ 453.197,97 e ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, com o valor total de R\$ 458.055,78. Licitantes Desclassificados: AUTO VIA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA, com o valor total de R\$ 458.055,78, DEL ENGENHARIA - EIRELI, com o valor total de R\$ 453.026.13, SOMOS CONSTRUCOES EIRELI, com o valor total de R\$ 425.666,59; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, com o valor total R\$ 426.846,97; JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI, com o valor total de R\$ 458.042,90; JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI, com o valor total de R\$ 405.708,64; JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total de R\$407.639,68; e OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI, com o valor total de R\$ 421.524,87 . O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Portal da através do endereco eletrônico: Prefeitura http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho – PB, 06 de dezembro de 2022.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**EF7D7214

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDADNTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB; ADJUDICO o seu objeto a: EDILEUZO BASTOS DA SILVA - R\$ 41.810.88.

Igaracy - PB, 06 de Dezembro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: E5FB8ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDADNTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDILEUZO BASTOS DA SILVA - R\$ 41.810,88.

Igaracy - PB, 06 de Dezembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:84D09FF2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADADE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura de Itaporanga - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Precos 004/2022.

Licitantes habilitados:NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELLI CNPJ: 28.183.078/0001-08; ELF TEIXEIRA COPNSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.560.794/0001-40;

Licitantes inabilitados: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.705.860/0001-06.

Obs.: a Ata de julgamento de habilitação contendo mais detalhes sobre o julgamento dos documentos de habilitação está disponível no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônicohttp://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e junto a CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e ainda ficam notificados os licitantes, caso não haja recursos contra a julgamento de habilitação, para às 09:h:00mn (nove horas), do dia 15/12/2022, para a 2ª Sessão Pública para abertura e das propostas de preços.

Itaporanga - PB, 06 de Dezembro de 2022

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**92660447

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0025 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCÍAL Nº 00025/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:15 horas do dia 20 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOR NECIMENTO PARCELADO DE MAT ERIAL MÉ DICO HOS PITA LAR DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado.. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 06 de Dezembro de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:304333BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00003/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00003/2022

PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR CNPJ: 03.357.949/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.

OBJETO DO ADITIVO: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO que tem por objeto a alteração de quantitativos e acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo de n° 00003/2022 firmado em 21 de janeiro de 2022, cujo objeto é os Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.997,50 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 175.147,50 (Cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do Contrato originário de n° 00003/2022

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas

Joca Claudino - PB, 06 de dezembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:C1187205

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de Juripiranga do Estado da Paraíba, através da CPL do município nomeada pela Portaria nº 005/2022, de 04 de Janeiro de 2022 conforme a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações torna pública a realização de licitação, na modalidade: Chamamento Público Nº 005/2022, tipo MAIOR OFERTA, para o uso temporário de área localizada no município de Juripiranga-PB, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, para que seja selecionada a melhor proposta.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados. Informamos que os credenciamentos iniciar-se-á a partir de **08 a 28 de dezembro de 2022**, para o recebimento das documentações e propostas de preços, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. A abertura e o julgamento dos envelopes ocorrerão no dia **29 de dezembro de 2022, as 10:30**, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua São Paulo, n. ° 67 Centro - Juripiranga/PB. O edital poderá ser retirado através do email: ljuripiranga@gmail.com e ou no site do município www.juripiranga.pb.gov.com. —

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:D3C8A57D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC A PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DV 041 2022

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2022

A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de quentinha e almoços comerciais para atender as diversas secretarias do Município de Logradouro. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de Dezembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaologradouro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083) 33701327.

Logradouro - PB, 05 de Dezembro de 2022

JOSE ADRIANO DE LIMA -

Agente de Contratação

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:26D8F1D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RESOLUÇÃO Nº 08/2022. APROVA O SEGUNDO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL 2022

SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RESOLUÇÃO Nº 08/2022. Aprova o Segundo Relatório Quadrimestral 2022

O conselho Municipal de saúde do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições previstas na lei municipal nº 51/94, de 13 de Abril de 1994 e, considerando,

- a apresentação do Segundo relatório quadrimestral 2022
- a deliberação da 6º reunião ordinária ocorrida no dia 25 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Segundo Relatório Quadrimestral 2022

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 05 de Dezembro 2022

PATRICIA NOGUEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mataraca.

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Ŝilva **Código Identificador:**EF739A2E

GABINETE DO PREFEITO LEI N°556/2022

Gabinete do Prefeito

Lei 556/2022, de 06 de dezembro de 2022.

DISPOE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, E CRIA O FUNDO ESPECIAL DE PROCURADORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TITULO I DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

- Art. 1°. A Procuradoria-Geral do Município de Mataraca-PGM passa a reger-se, no que concerne à sua organização e funcionamento, pelas disposições da presente Lei.
- Art. 2°. Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município de Mataraca PGM, a carreira de Procurador Municipal, composta por cargos de provimento efetivo de Nivel Superior, estruturados na forma definida na lei 463/2019, e nesta Lei.
- Art. 3°. Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Procuradores do Município de Mataraca, obedecidas as disposições contidas nesta Lei.

TITULO II

DA NATUREZA INSTITUCIONAL, COMPETENCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPITULO I

DA NATUREZA INSTITUCIONAL

Art. 4°. A Procuradoria-Geral do Município é instituição permanente, essencial ao exercício das funções, administrativa e jurisdicional, no âmbito do Município de Mataraca, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo responsável, em toda sua plenitude, pela defesa de seus interesses judicial e extrajudicialmente, bem como pelas funçoes de consultoria jurídica e, com exclusividade, de execução da dívida ativa, orientada pelos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Paragrafo unico. Nao se incluem nas competências da Procuradoria Geral do Município a consultoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal e a defesa de suas prerrogativas institucionais.

CAPITULO II

DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 5°. Sao funções institucionais da Procuradoria Geral do Município, dentre outras:
- I zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Paraiba e da Lei Orgânica do Município de Mataraca, assim como pelos preceitos delas decorrentes;
- II representar judicial e extrajudicialmente o Município, promovendo a defesa de seus interesses, em qualquer instância judicial nas causas em que for autor, réu, terceiro interveniente ou, por qualquer forma interessado;
- III promover, privativamente, a cobrança administrativa ou judicial da divida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal;
- IV elaborar os projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, vetos, justificativas, atos normativos, e outros documentos similares; bem como analisar a redação de projetos de leis de origem da Câmara ou de outras iniciativas;
- V assessorar o Poder Executivo e os Órgaos da Administração Direta e Indireta do Município em atribuições de natureza consultiva; VI exercer o contrôle da legalidade e da moralidade dos atos administrativos;
- VII -orientar a administração pública acerca dos instrumentos jurídicos hábeis à implementação das políticas públicas;
- VIII- atuar nos processos de licitações, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;
- IX fixar a uniformização da interpretação das leis e atos normativos do Prefeito, a ser perfilhada pelos Órgaos e entidades do Poder Executivo Municipal, atraves de súmulas normativas e pareceres referenciais;
- X- zelar pela probidade administrativa e exercer função correcional no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;
- XI- orientar processos administrativos disciplinares no âmbito da administração pública municipal, emitindo parecer naqueles que devam ser encaminhados à decisão final do Prefeito;
- XII requisitar aos Órgaos e entidades administrativos, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
- XIII- praticar atos próprios de gestão, administrar os fundos vinculados a Procuradoria Geral do Município, expedindo os competentes demonstrativos, adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;
- XIV- ajuizar as medidas judiciais visando a proteção do meio ambiente, patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, finanças públicas, consumidor, probidade administrativa, além de outras no interesse do município;
- XV- manter estágio de estudantes universitários, na forma da legislação pertinente, dentro dos princípios da conveniência e oportunidade;
- XVI- celebrar convênios com Órgãos semelhantes dos demais municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividade de interesse comum, bem como o aperfeiçooamento e a especialização dos Procuradores do Município; XVII- propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as praticas administrativas.

XVIII - cooperar na formação de proposições de caráter normativo; XIX- desenvolver outras atividades relacionadas com a sua

CAPÍTULO III

competência institucional.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6°. A Procuradoria-Geral do Município possui a seguinte estrutura organizacional, definida pela lei 463/2019:

I - 01 (um) cargo, em comissão, de Procurador-Geral;

II - 02 (dois) cargos, efetivos, de Procuradores Municipais;

III- 02 (dois) cargos, em comissão, de Assessores Jurídicos.

Seção I

Do Procurador-Geral

Art. 7°. A Procuradoria Geral do Município tem como titular o Procurador Geral do Município, nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com comprovado saber jurídico e reputação ilibada, com mais de 03 (tres) anos de prática forense, cabendo-lhe:

- I orientar, coordenar e supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;
- II representar o Município em juízo ou fora dele, em qualquer juízo ou instância, e nos casos em que entender conveniente;
- III- receber, pessoalmente, as citações, intimações e notificações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, ou em que este seja parte interessada;
- IV autorizar a desistencia de ações, a dispensa de interposição de recursos, em carater geral ou específico, ou a desistência dos interpostos e, na forma regulamentar, a não execução dos julgados, a confissão e o reconhecimento da procedência do pedido;
- V autorizar a realização de acordos ou transações em juizo, observados os limites e critérios a serem fixados por ato do Prefeito;
- VI recomendar ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo local;
- VII delegar competência aos Procuradores do Município e Assessores Juridicos;
- VIII expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções;
- IX assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública, bem como na adoção de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou a corrigir as práticas administrativas;
- X submeter ao Prefeito Municipal o expediente que depender de sua decisão:
- XI requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de Órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, certidões, cópias, exames, diligências, relatórios, processos ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
- XII requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros Órgãos da Administração Municipal, para prestarem servições junto à Procuradoria Geral;
- XIII promover a distribuição dos serviços entre os Procuradores do Município para elaboração de pareceres e adoção de outras providências, e encaminhar os expedientes para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;
- XIV conceder, em fase de execução fiscal o parcelamento de débitos tributários, com observância das condições estabelecidas pelo Prefeito:
- XV- exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações dos Procuradores Municipais nos processos administrativos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município, ordenando, quando for o caso, sua restituição ao órgão de origem;
- XVI instaurar processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores Municipais e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- XVII elaborar a proposta orçamentária financeira da Procuradoria Geral do Município;
- XVIII presidir a comissão de concurso para ingresso na carreira de procurador do município, podendo tal atribuição ser delegada a Procurador Municipal;
- XIX autorizar a seleção de estagiários;
- XX -promover, a cobrança da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- XXI exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Seção II

Dos Assessores Juridicos

- Art. 8°. O assessor juridico sera nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com comprovado saber juridico e reputação ilibada, cabendo-lhe:
- I assessorar o Procurador Geral e os Procuradores do Município;
- II elaborar pareceres juridicos, peças processuais e minutas, sob supervisão do Procurador-Geral;
- III realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão, quando solicitado pelo Procurador-Geral do Município;
- IV preparar o expediente a ser despachado pelo Procurador-Geral;
- V atender as partes que pretendam contato com o Procurador-Geral;
- VI orientar os estagiários da Procuradoria, quando designado para tal;

- VII propor a expedição de normas sobre assuntos de sua competência;
- VIII desempenhar as funções que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

TITULO III

DO ESTATUTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA/ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

- Art. 9°. Compete ao Procurador Municipal, sem prejuízo de outras disposições legais:
- I representar o município, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for autor, réu, assistente, oponente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais, podendo ainda, com anuência e na forma desta Lei ou Decreto do Poder Exercutivo, confessar, reconhecer a procedência, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, recerber, dar quitação e firmar compromisso;
- II acompanhar o andamento de processos, prestando assistência jurídica, apresentendando recursos, comparecendo a audiências e a outros atos, para defender direitos e interesses;
- III acompanhar o processo em todas as suas fazes, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;
- IV manter contatos com Órgãos Judicias, do Ministério Público e Serventuários da Justica, de todas as instâncias;
- V- preparar a defesa ou a acusação, estudando a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos:
- VI emitir pareceres, pronunciamentos e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, comercial, trabalhista, penal, constitucional, e outras que lhes forem submetidas à sua apreciação;
- VII redigir e elaborar atos administrativos e projetos de lei de seu interesse:
- VIII redigir e elaborar os projetos de lei de iniciativa do executivo;
- IX acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos; X promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas;
- XI requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;
- XII desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno ou determinadas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias ao interesse público;
- XIII desempenhar com habitualidade, zelo e presteza os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a lei, lhes forem atribuidos;
- XIV Atuar em substituição ao Procurador Geral em suas ausências por ocasião de férias e afastamentos, quando nomeado pelo Prefeito para esse mister;
- XV desempenhar outras funções correlatas, tarefas e serviços determinadas pelo Procurador Geral;
- § 1º O Procurador Municipal não poderá eximir-se ou recusar-se a praticar os atos necessários à defesa dos interesses do Município, salvo em casos de impedimento declarado ou suspeição justificada.
- § 2° O Procurador do Município não podera transigir, confessar, desistir ou acordar em juízo ou fora dele, salvo quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou pelo Procurador Geral;

CAPÍTULO II

DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 10. Nos termos das disposições consitutucionais e legais, são assegurados aos Procuradores Municipais os direitos, garantias e prerrogativas concedidas aos advogados em geral;

- Art. 11. Constituem prerrogativas dos Procuradores Municipais:
- I gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externam ou pelo teor de suas manifestações processuais ou em procedimentos;
- II exercer os direitos relativos à liberdade sindical;
- III não ser constrangido, por qualquer modo, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;
- IV ingressar, livremente, em qualquer edificio ou recinto onde funcione repartição pública do Município;
- V ter assegurado o direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes no órgao da instituição;
- VI receber os honorários advocatícios recolhidos no Fundo Especial dos Procuradores Municipais, em conformidade com o Titulo IV.
- Art. 12. As garantias e prerrogativas dos Procuradores Municipais são increntes ao exercício de suas funções e, portanto, irrenunciáveis.

CAPITULO III

DOS DEVERES, VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Seção I I

Dos Deveres

- Art. 13. Os Procuradores Municipais devem ter irrepreensível conduta na vida pública, pugnando pelo prestígio da Administração Pública e velando pela dignidade de suas funções.
- Art. 14. Sao deveres dos Procuradores Municipais, além de outros previstos em lei:
- I desincumbir assiduamente de seus encargos funcionais, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida em Lei e por Ato do Procurador Geral do Município;
- II -desempenhar com zelo e presteza as atribuições de seu cargo e as que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos;
- III zelar pela regularidade dos feitos em que funcionar e, de modo especial, pela observância dos prazos legais;
- IV cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;
- V- observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, nos que tramitem em segredo de justiça;
- VI observar as normas constitucionais, legais e regulamentares;
- VII- zelar pelos bens confiados à sua guarda e pela preservação do patrimônio público;
- VIII comunicar ao Procurador-Geral irregularidades que afetem o interesse público municipal;
- IX- sugerir ao Procurador-Geral providências tendentes à melhoria dos serviços no âmbito de sua atuação;
- X guardar o respeito, a lealdade e o senso de cooperação, devidos aos demais Procuradores e servidores;
- XI diligenciar por seu contínuo aperfeiçoamento jurídico;
- XII observar os deveres estabelecidos para o funcionalismo público municipal;
- XIII não se valer do cargo ou de informações obtidas em decorrência do seu exercício para obter qualquer espécie de vantagem, inclusive no desempenho da advocacia privada.

Seção II

Das vedações

Art. 15. Alem das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores Municipais é vedado falar em nome da Instituição ou manifestar-se, por qualquer meio de divulgação pública, sobre assunto pertinente a sua atuação, salvo quando autorizado pelo Procurador-Geral ou em caráter didático ou doutrinário.

Seção III

Dos Impedimentos

Art. 16. É defeso ao Procurador Municipal exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:

- I em que seja parte;
- II em que haja interesse adverso do Município;
- III em que seja interessado seu cônjuge ou parente, consanguineo ou afim, em linha reta ou colateraL até o terceiro gráu.
- IV nas hipóteses da legislação processual.
- Art. 17. 0 Procurador Municipal dar-se-á por impedido nos casos previstos na legislação ao processual vigente.
- Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo, cumpre que seja dado ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

CAPITULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 18. A remuneração dos Procuradores Municipais será constituída pelo vencimento do cargo, bem como pelas vantagens pecuniárias, não podendo ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite previsto na parte final do inciso XI do art. 37 da Constitui ao Federal, conforme os valores fixados no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O vencimento básico do Procurador Municipal será o estabelecido em lei ordinária própria, tendo ultima definição pela lei 548/2022, de 25 de agosto de 2022.

- Art. 19. É assegurada ao Procurador Municipal a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do art. 37, XV, da Constitui ao Federal.
- Art. 20. A remuneração nao exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentaçãoo específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - ajuda de custo;

II - diária;

- III gratificação natalina, de acordo com o art. 39, § 3°, da Constituição Federal;
- IV adicional de férias, de acordo com o art. 39, § 3°, da Constituição Federal:
- V honorários de sucumbência rateado entre os procuradores municipais atraves do Fundo Especial dos Procuradores Municipais.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DO FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

- Art. 21. Fica criado o Fundo Especial dos Procuradores do Município de Mataraca, destinado, exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais e nos procedimentos administrativos em que a administração direta, indireta e fundacional do Município for parte.
- Art. 22. Constituirão as entradas financeiras do Fundo Especial dos Procuradores do Município FEPM:
- I os valores pagos, a título de honorários advocatícios, pela parte sucumbente nos processos de execução fiscal de débitos devidamente constituídos em dívida ativa, bem como, nas hipóteses legais, dos honorários incluídos no ato da inscrição;
- II os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município seja parte;
- III os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial dos Procuradores do Município;
- \S 1°. Os valores e rendimentos elencados nos incisos deste artigo não excluem outros eventualmente devidos;
- \S 2° As receitas do FEPM não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria Geral do Município, previsto na lei orçamentária anual.
- \S 3° Os valores a que se refere o artigo nao poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.
- Art. 23. Os recursos do FEPM serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

- \S 1° Os recursos a que se referem este artigo serão depositados diretamente pelo sucumbente, pelas secretarias ou escrivanias do foro competente, conforme comando judicial, ou pelos Procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.
- § 2°. Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal em guia única, destacados, ou em guia separada.
- § 3°. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos danos causados.
- Art. 24. Os valores de que trata esta Lei serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos artigos seguintes:
- § 1° A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos Procuradores, sob a rubrica "honorários advocatícios sucumbenciais".
- § 2° Os valores percebidos como honorários advocaticios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, nao gerando, portanto, direito futuro.
- § 3º Nao incide contribuição previdenciária sabre os valores distribuídos na forma desta Lei.
- Art. 25. Os recursos do Fundo Especial dos Procuradores do Município serão distribuídos na sua totalidade, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo no dia de fechamento da folha de pagamentos de cada mês.

CAPITULO II

DO RATEIO DOS HONORÁRIOS ADVOCATICIOS DE SUCUMBÊNCIA

Art. 26. Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência e dos procedimentos administrativos auferidos nas causas defendidas pelos Procuradores Municipais de Mataraca.

е

Art. 27. Nas demandas judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza de competência da Procuradoria-Geral do Município, em que for parte o Município de Mataraca, os honorários advocatí cios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência serão depositados no Fundo Especial dos Procuradores do

Município para rateio na forma definida nesta Lei.

- § 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, a partir da vigência da presente lei.
- § 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
- Art. 28. Os honorários advocaticios sucumbenciais pertencem exclusivamente ao Procurador-Geral do Município e aos Procuradores Municipais Efetivos, sendo rateados entre eles de forma especifica a seguir:
- I Ao Procurador Geral do Município e aos Procuradores Municipais Efetivos cabe 95% (noventa e cinco por cento) do montante, divididos exclusivamente e igualitariamente entre eles;
- II À estruturação, inclusive na melhoria do nivel de informatização, investimento em aquisição de cursos, inscrições em congressos, materiais didáticos, livros e afins para a própria Procuradoria Geral do Município cabe o montante de 5% (cinco por cento).
- § 1º A remuneração do Procurador, acrescida dos honorários advocaticios, nao poderá ultrapassar o teto constitucional aplicavel nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

- § 2° As parcelas de cunho indenizatório não integram o cálculo do subsídio para fins de atendimento do parágrafo anterior.
- § 3° Havendo qualquer saldo na conta "honorários" ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional previsto no § 1° deste artigo, os valores permanecerão depositados, podendo constituir saldo para transferência no mês subsequente.
- Art. 29. Não receberá os honorários que trata esta Lei o titular do direito que se encontrar em qualquer das seguinies hipóteses:

I- em licença para tratar assuntos particulares;

II - em licença para participar de campanha eleitoral;

- III em cumprimento de qualquer penalidade administrativa, trabalhista, civil ou criminal;
- IV em gozo de licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do Estado, ou do território nacional ou no estrangeiro;
- V afastado em missão ou estudo no território nacional ou estrangeiro;
- VI afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;
- VII posse em outro cargo, desde que dela se verifique impossibilidade de acumulação;

VIII - exonerado a pedido;

IX - demitido.

- Art. 30. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiarios o direito a distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta Lei.
- Art. 31. O controle da conta bancária e das transferências para quem de direito ficará à cargo do Procurador Geral, com auxílio das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças.
- Art. 32. Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3°, panágrafo único, da Lei Federal n. 4.320/1964.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 33. Aplica-se aos Procuradores Municipais, em caráter supletivo, naquilo que não conflitar com as disposições desta Lei Complementar, o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.
- Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
- Artigo 35. Esta lei entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, em 06 de dezembro de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional Municipal

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador:DC3D502D

GABINETE DO PREFEITO LEI N°558/2022

Gabinete do Prefeito

Lei 558/2022, de 06 de dezembro de 2022.

Fixa novo valor para gratificação do Secretário da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Artigo 1º - Fica definido como valor da gratificação do Secretário da Junta de Serviço Militar, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca (PB), 06 de dezembro de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Ŝilva **Código Identificador:**6A9F53E0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 713, DE 6 DE DEZEMBRO DE
2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 8 DE
DEZEMBRO DE 2022, EM ALUSÃO AO DIA DE NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 713, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo no dia 8 de dezembro de 2022, em alusão ao Dia de Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo**, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, alusivo as comemorações do Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º O expediente administrativo ordinário retornará a partir da próxima sexta-feira, 09 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**352CECC6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 712, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE AS QUARTAS DE FINAL DO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 712, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante as quartas de final do Campeonato Mundial de Futebol de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, DECRETA:

Art. 1º Em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol, durante as quartas de final da Copa do Mundo de Futebol, os horários de expediente dos órgãos públicos foram modificados do horário vespertino para matutino.

Art. 2º O expediente Prefeitura Municipal de Montadas e demais repartições públicas municipais com horário de expediente das 13h00 às 17h00 serão transferidos para o horário das 08h00 às 11h00, na sexta-feira, 09 de dezembro de 2022.

- § 1º Nas unidades em que houver necessidade de os servidores iniciarem as atividades antes do horário previsto no *caput*, dada a especificidade do serviço, caberá a chefia imediata adequar o horário de funcionamento e informar aos servidores lotados em sua pasta.
- § 2º Os dias e horários mencionados no *caput*, não se aplica aos servidores que exercem atividades de plantão e/ou emergencial, devendo suas atividades permanecerem habituais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2022. 59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**2095122E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL DE LABORATORIO DE ANALISES CLIINICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.525,00.

Montadas - PB, 28 de Novembro de 2022

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:D2BDB42E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL DE LABORATORIO DE ANALISES CLIINICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: S. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00093/2022 - 01.12.22 - CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.525,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:720B1768

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 15:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2022,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Montadas - PB, 06 de Dezembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:82AD9620

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES TERMO** DO REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2022**, **Pregão** Eletrônico nº 0.10.73/2022 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 06/12/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.113.221/0001-95, sediado (a) na Rua Coronel Manoel Rafael, nº 282, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 55.520,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS) - CT nº 86.2.01/2022/FME/CSL.

Monteiro - PB, 06 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7B1C396B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, **ESPECIFICAÇÕES TERMO** CONFORME DO REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2022**, **Pregão** Eletrônico nº 0.10.73/2022 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 06/12/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.113.221/0001-95, sediado (a) na Rua Coronel Manoel Rafael, nº 282, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 20.820,00

(VINTE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS) - CT n° 86.1.01/2022/FMS.

Monteiro - PB, 06 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C0D9D038

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.73/2022/001

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.73/2022

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO** DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022. EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA - CNPJ 28.113.221/0001-95, com o valor total de R\$ 458.040,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS).

Monteiro - PB, 06 de dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:16BF1114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.73/2022/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.73/2022, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, **ESPECIFICAÇÕES** CONFORME DO **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA - CNPJ 28.113.221/0001-95, com o valor total de R\$ 458.040,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 06 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**B3A04B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES** DO **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 -ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2022 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 06/12/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CARIRI EXPRESSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.113.221/0001-95, sediado (a) na Rua Coronel Manoel Rafael, nº 282, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 381.700,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS) - CT nº 86.0.01/2022/PMM/CPL.

Monteiro - PB, 06 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**9C200330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 116.0.01/2021 REF. AO PE 0.10.92/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 116.0.01/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 06/12/2022 à 06/03/2023 e ao contrato primitivo de valor R\$ 670.308,42 42 (Seiscentos e setenta mil, trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos), foi aditivado 25% que corresponde a R\$ 130.345,18 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e cinco e dezoito reais), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 800.653,60 (oitocentos mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) - (R\$ 670.308,42 42+ R\$ 130.345,18). Data de Assinatura: 06/12/2022 PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante COMERCIO DE PECAS. **SERVICOS** REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 41.705.493/0001-42 Monteiro, 06 de dezembro de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: B7062E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB.

LICITANTES HABILITADOS:

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI;

CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA – ME; CONSTRUTORA APODI EIRELI;

LICITANTES INABILITADOS:

- MJC CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender aos itens: 6.1.2.1 e 6.1.3.2.3;
- ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender aos itens: 6.1.4.4, 6.1.4.5, 6.1.4.6, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/12/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 06 de Dezembro de 2022 -

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:81DCAEEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -Natuba PB. por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Dr. Napoleão Laureano, conforme Emendas Parlamentares das Propostas 17975.221000/1220-02 e nº. 17975.221000/1210-01. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Natuba - PB, 06 de Dezembro de 2022

DEYSE MIRANDA DOS SANTOS -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**658B7E2B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ainda sob a vigência da Lei 005/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio aos seguintes servidores, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2023:

I. LUCIENE GONÇALVES GUIMARÃES;

II. SEBASTIÃO COSTA;

III. INÁCIO SALVINO DE LIMA;

IV. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALMEIDA;

V. RITA DE CÁSSIA BORGES DE OLIVEIRA;

VI. MARIA DO CÉU BORGES OLIVEIRA GONÇALVES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:35496543

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 267/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS; com a seguinte composição:

I -PODER EXECUTIVO:

TITULAR - IRINALDO BARBOSA GUIMARÃES SUPLENTE - JOSÉ JOMÁRCIO COSTA SANTOS

II-PODER LEGISLATIVO:

TITULAR - JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA SUPLENTE - EDUARDO ALMEIDA SOUTO

III -EMPAER:

TITULAR - FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA SUPLENTE - TEREZINHA GUIMARÃES A. COSTA

IV -SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR - RAQUEL CRISTINA GONÇALVES BORGES SUPLENTE - JANAÍNA DOS SANTOS

V -INSTITUIÇÃO RELIGIOSA:

TITULAR - ISAÍAS EDUARDO COSTA SANTOS SUPLENTE - MARIA DE FÁTIMA BELARMINO

VI - SINDICATO:

TITULAR - MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA SUPLENTE - AGRÍCIO GONÇALVES

VII - ASSOCIAÇÕES RURAIS:

AROEIRAS:

TITULAR - MARINALVA GOMES DE VASCONCELOS TITULAR - MARIA VALDEREIS COSTA GUIMARÃES SUPLENTE - BENTO JOSÉ FAUSTINO DE COUTO SUPLENTE - SIMONE CAITANO DE OLIVEIRA

APRUMO:

TITULAR- RONIELLE GONÇALVES COUTO TITULAR - RAIMUNDO BATISTA BARROS SUPLENTE - LINDACI COSTA MORAES

SUPLENTE - LUCIANO CAVALCANTE DOS SANTOS

SANTANA:

TITULAR - JOSEILTON DE COUTO ROCHA TITULAR - JACKSON GONÇALVES DE LIMA SUPLENTE - EVELINE DE ALMEIDA SOUTO SUPLENTE - ANA DO SOCORRO DE LIMA

PEDRA D'ÁGUA:

TITULAR - ALESSANDRO VASCONCELOS COSTA TITULAR - MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO SUPLENTE - JOÃO SEVERINO JOSÉ SUPLENTE - ANTONIA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:8546A024

GABINETE DO PREFEITO LEILÃO PÚBLICO - EDITAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de Olivedos - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.740.102/0001-55. Rua Ananias dos Anjo, s/n - Centro - Olivedos-PB, CEP: 58.160-000. Representada pelo seu prefeito, o Senhor JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO, faz saber a quem possa interessar que no dia 22 de dezembro de 2022, às 10h00min, alienará bens inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições do edital, através do Sr. RENNAN NAPY NEVES, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 008 e com agência de leilões situada a Av. Litorânea, 724, Ponta de Campina, na Cabedelo/PB. Fone: 83 9-9391-8628. de www.arremateleiloes.com.br, E-mail: rennan@arremateleiloes.com.br. Os interessados deverão se apresentar até às 10h00min, do dia 22 de dezembro de 2022, na GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS. Editais disponíveis na Prefeitura Municipal de Olivedos - PB e com o Leiloeiro Oficial.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:38D8F162

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 018/2022

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 018/2022

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 018/2022 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 03 (três) meses, iniciando em 18/11/2022 até 18/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 18 de novembro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787
TESTEMUNHAS:	CPF:
TESTEMI INHAS:	CDE:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**0CEE7A38

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE RECONHECIMENTO TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 0133/2022-GP

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO as cópias dos contracheques, referentes ao período de março de 1995 à julho de 1997.

CONSIDERANDO as informações e documentações colhidas e apresentadas pela servidora em seu reconhecimento de tempo de serviço junto a esta Municipalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 020/2022-PJM.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, junto ao Instituto de Previdência do Servidores Municipais de Pedra Lavrada – PB, o período de vinculação da servidora LINALDA PIMENTEL ARAÚJO, ocupante do cargo de Professora – PA, lotada na então Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2°. O período de tempo aqui reconhecido de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 1 (um) dia, compreendido entre os dias 01 de Março de 1995 à 02 de Julho de 1997, deve ser exclusivamente para efeitos previdenciários, haja visto que a forma de vínculo era de prestação de serviços.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 06 de dezembro de 2022

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador: ACB04805

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0024/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELEBORAÇÃO E ACOMPNHMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADD (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSULTORIA FLORESTAL, AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI - R\$ 26.400,00.

Pedra Lavrada - PB, 01 de Dezembro de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:40E63848

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0024/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELEBORAÇÃO E ACOMPNHMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADD (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER **SECRETARIA** Α SEC ADMINISTRAÇÃO 07.00 **INFRAESTRUTURA** 15.452.1002.2036 MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10114/2022 02.12.22 CONSULTORIA FLORESTAL, AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI - R\$ 26.400,00

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5065C2E0

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0022/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00022/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, que objetiva: CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO VICTOR SILVA OLIVEIRA - R\$ 44.976,24.

Pedra Lavrada - PB, 11 de Novembro de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: A1418B3F

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 0022/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS OBJETO: AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SAÚDE **DESTA** PREFEITURA. DE FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10106/2022 - 14.11.22 - JOAO VICTOR SILVA OLIVEIRA - R\$ 44.976,24.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5126974D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 623/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de** abril de **2021** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de abril de 2021**, a cada dia 05 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 05 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 785/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 2017638, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/12/2022 a 20/01/2023.

Picuí-PB, 06 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3013DBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 624/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de janeiro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 08 de janeiro de 2002**, a cada dia 08 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completará em 08 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 793/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARK HAINY DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 0000660, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/01/2023 a 06/02/2023.

Picuí-PB, 06 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**051D17BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por sessão pública na página em www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 20 de dezembro de 2022 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROTEÍNA ANIMAL (CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO. Mais informações e aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento

Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar,

Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 06 de dezembro de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:FAC77521

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata que o Pregão Eletrônico cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2023, a reunião que ocorreria no dia 14 de dezembro de 2022 às 09h01min, ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2022 às 09h01min, na mesma página eletrônica indicada no preâmbulo do edital. Motivo: Alteração no termo de referência. Mais informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail licitacao@pombal.pb.gov.br

Pombal, 06 de dezembro de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:66B41714

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por pública sessão na página www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 21 de dezembro de 2022 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**31304EE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RESULTADO JULGAMENTO RECURSO HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECO Nº 012/2022 Presidente da CPL**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa CONSORCIO SERTÃO LTDA, a Comissão de licitação DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO do recurso. Decisão essa que foi acolhida pelo prefeito do Município de Pombal-PB. Com a decisão, fica INALTERADO o resultado final do julgamento de habilitação. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento, pelo link https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no setor de licitações da Prefeitura de POMBAL no endereço constante no preambulo do edital, no horário de expediente das 08h00min às 12h:00min e das 14h00min. às 18h00min. ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**7EE606E8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por pública em sessão na página www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 21 de dezembro de 2022 às 15h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO. Mais informações e do edital completo aquisição https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 06 de dezembro de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**CE042B7F

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 822/2022 ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 LEIA-SE CORRETAMENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTUÁRIO, EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 822/2022

CONTRATADO: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.042.630/0001-03 PRAZO: 25/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 921.969,85 (Novecentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 1006 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva - 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações - 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações.

Pombal/PB, 25 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Contratante

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI Contratado

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:5B1D24BE

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2022

No dia 05 de dezembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 067/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 272/2022

Fornecedor: TIAGO FERNANDES BARBOSA

CNPJ: 25.021.770/0001-41

Item: 1.

Valor: R\$ 390.800,00 (trezentos e noventa mil e oitocentos reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 05 de dezembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Prefeito/ Contratante

TIAGO FERNANDES BARBOSA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:888369B6

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2022

No dia 02 de dezembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação

da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 065/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 271/2022

Fornecedor: LOJAS MARTINS LTDA

CNPJ: 09.344.201/0004-23

Item: 2,3.

Valor: R\$ 2.592.526,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Fornecedor: MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO

LTDA

CNPJ: 07.844.961/0001-21

Item: 1.

Valor: R\$ 319.816,20 (trezentos e dezenove mil oitocentos e dezesseis

reais e vinte centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 02 de dezembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

LOJAS MARTINS LTDA

Proponente Vencedor

MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva Código Identificador:06A74B14

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público o adiamento da Sessão Pública da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 037/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços complementares da obra construção de 01 (uma)b Creche Padrão Integra da Paraíba, conforme especificações constantes na planilha.. Informa que a Sessão estava marcada para às 11:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2022, fica adiada para às 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2022. Motivo do adiamento: Sessão Pública no mesmo horário. Local da Licitação: Presidente João Pessoa, S/N - Centro -Princesa Isabel - PB (antigo Espaço Nordeste). Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)34572419. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel/PB, 06 de dezembro de 2022.

Fillicesa isabel/FB, 00 de dezellibio de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador: EB2D3957

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo a empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, em observância a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de resíduos Sólidos) obedecendo às disposições, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS – <u>UNIDADE ORCAMENTARIA</u>: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; <u>ELEMENTO DE</u> <u>DESPESA</u>: 3390 39 Outros serviços de terceira pessoa jurídica (art. 55, inciso V, da Lei 8,666/93) da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA – CNPJ N° 44.720.380/0001-04, situado no Sítio Saboeiro, S/N, Zona Rural – CEP: 58.765-600 – Piancó – PB.

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), com Valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 13/11/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**08674EFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: Contratação da banda "Vitor Vaqueiro" para apresentação artística em praça pública no dia 24 de dezembro de 2022, por ocasião da tradicional festa de Natal do Município de Santa Cecília/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Santa Cecília - PB, 05 de Dezembro de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:A01289F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022. OBJETO: Contratação da banda "Vitor Vaqueiro" para apresentação artística em praça pública no dia 24 de dezembro de 2022, por ocasião da

tradicional festa de Natal do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/12/2022.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**186F9E60

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 19/12/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**430683CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual realização de exames de imagem, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 09:30 horas do dia 19/12/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB. São Domingos - PB, 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**24A5E8A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00066/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS (PANETONES E BOMBONS DE CHOCOLATES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00066/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00475/2022 - 05.12.22 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 12.800,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:ECA59F7B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: REGISTRO DE PRECO para Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 154.743,60; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 59.370,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Dezembro de 2022

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:D2240A45

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO CERTIFICADO DE REGISTRO **CADASTRAL**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL a empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 33.681.071/0001-56).

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO

Membro

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:01AC92FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o CERTIFICADO DE empresa REGISTRO CADASTRAL a EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91). São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO Membro

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:E1824A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO CERTIFICADO DE REGISTRO **CADASTRAL**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL empresa CONFIL а EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ N°: 29.655.139/0001-55).

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO

Membro

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:914786D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO - CERTIFICADO DE REGISTRO **CADASTRAL**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o CERTIFICADO DE **CADASTRAL** empresa **CONFIL** a EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ N°: 29.655.139/0001-55).

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO

Membro

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador: E28FB401

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROC. LICITATÓRIO N° 126/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº221/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROC. LICITATÓRIO Nº 126/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 13.374.547/0001-07; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material elétrico, iluminação pública e equipamentos correlatos; VALOR GLOBAL: R\$ 166.288,95, (cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais); VALIDADE: 05 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023; MODALIDADE

LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:2006FDC4

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 125/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 125/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 129.092,05 (cento e vinte e nove mil e noventa e dois reais e cinco centavos); VALIDADE: 05 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:F3AE5B2B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°220/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 126/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°220/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 — PROC. LICITATÓRIO N° 126/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: GOIAS LED MATERIAS CONSTRUÇÃO **ELETRICOS** \mathbf{E} LTDA, **CNPJ** 27.927.653/0001-77; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material elétrico, iluminação pública e equipamentos correlatos; VALOR GLOBAL: R\$ 84.592,90 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos); VALIDADE: 05 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023; **MODALIDADE** LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Bruno Giordano da Silva Aranha - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**24B89EF0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de construção de um galpão na feira livre, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00019/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00087/2020 - Construtora Imperial Eireli - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 05.10.22

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:16FA6A8B

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00029/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONCERNENTE A ORIENTAÇÃO E INTERLOCUÇÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE E TESOURO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS POR ESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALVERGA SERVICOS LTDA - R\$ 36.000,00.

Sapé - PB, 23 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

- Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva

Código Identificador:160A785F

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE SERVICOS FORNECEDORA DE CONCERNENTE A ORIENTACAO E INTERLOCUCAO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE E TESOURO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS POR ESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Roniery da Silva Pereira, Secretário Executivo, como Gestor; e Fabio de Oliveira Firmino, Sub Gerente de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 23 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

- Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:D68BDB14

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA SERVIÇOS DE DE CONCERNENTE A ORIENTAÇÃO E INTERLOCUÇÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE E TESOURO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS POR ESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Roniery da Silva Pereira, Secretário Executivo, como Gestor; e Fabio de Oliveira Firmino, Sub Gerente de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 23 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**5B2E771F

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2022. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA FORNECEDORA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONCERNENTE A ORIENTAÇÃO E INTERLOCUÇAO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE E TESOURO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS POR **ESTA** MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº AUTORIZAÇÃO: Subgerência de Compras. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/11/2022.

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**A7D84439

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONCERNENTE A ORIENTAÇÃO E INTERLOCUÇAO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE E TESOURO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS POR **ESTA** MUNICIPALIDADE. **ADMINISTRATIVAS** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20300.04.122.1002.2009 - manter atividades da secretaria de administração 20400.04.123.1002.2015 - manter atividades da secretaria de finanças 20500.04.124.1002.2017 - manter atividades da controladoria geral do município 3.3.90.30.00.00 serviços de VIGÊNCIA: até 23/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00108/2022 - 23.11.22 - ALVERGA SERVICOS LTDA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**549ACC80

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinado ao sepultamento de falecidos de famílias carentes do município de Sapé; ADJUDICO o seu objeto a: FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - R\$ 93.400,00.

Sapé - PB, 25 de Novembro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: 7969F857

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinado ao sepultamento de falecidos de famílias carentes do município de Sapé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - R\$ 93.400.00.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2022

DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:3B4A3BA0

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinado ao sepultamento de falecidos de famílias carentes do município de Sapé; DESIGNO os servidores Lisandra Maria Nascimento de França, Gerente de Administração e Finanças, como Gestora; e Carolina Lira Avelino da Silva, Setor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2022

DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:29AE0FBB

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinado ao sepultamento de falecidos de famílias carentes do município de Sapé; DESIGNO os servidores Lisandra Maria Nascimento de França, Gerente de Administração e Finanças, como Gestora; e Carolina Lira Avelino da Silva, Setor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2022

DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:D33227BB

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinado ao sepultamento de falecidos de famílias carentes do município de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: 30100.08.244.308.2073 — MANTER AS ATIV. DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 30100.08.244.308.2073 — 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 02/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00026/2022 - 02.12.22 - FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - R\$ 93.400,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:051E4CC5

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2022, que objetiva: Aquisição de talões manuais para confecção de atuações de trânsito essenciais para os serviços de fiscalização viária do municipio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MIDIA GRAFICA E EDITORA LTDA – ME - R\$ 16.750,00.

Sapé - PB, 25 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:669E4461

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00030/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00030/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de talões manuais para confecção de atuações de trânsito essenciais para os serviços de fiscalização viária do municipio; DESIGNO os servidores Aeuson do Rego Monteiro, Superintendente Municipal de Trânsito, como Gestor; e Erinaldo Francisco do Nascimento Filho, Chefe de Engenharia e Sinalização, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00030/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 25 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:6859D67A

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2022. OBJETO: Aquisição de talões manuais para confecção de atuações de trânsito essenciais para os serviços de fiscalização viária do municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Superintendencia Municipal de Trânsito – Smtrans. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/11/2022.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:6C0BC1FE

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de talões manuais para confecção de atuações de trânsito essenciais para os serviços de fiscalização viária do municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.900 — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO — SMTRANS 20900.04.122.1002.2059 — manter atividades da Sup mun de trânsito 3.3.90.30.00.00 material de consumo 3.3.90.36.00.00 outros serv. de terc.pessoa fisica 3.3.90.39.00.00 outros serv. de terc.pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00098/2022 - 25.11.22 - MIDIA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME - R\$ 16.750,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:850935D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 17º SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA 18º LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco

de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador Udenílson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 10 (dez) vereadores e ausência justificada do vereador José Correia de Queirós Neto (Netinho de Joaninha). Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente colocou em votação a ata da Sessão Solene para a entrega da Medalhas Padre Ibiapina e Títulos de Cidadão Soledadense, que foi realizada no dia 23 de novembro, sem discussão a ata foi aprovada. Logo após o autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Convite da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social; Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, Revoga dispositivo da Lei Orgânica Municipal, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, Altera a Lei Complementar nº 005/2022, Implementando alterações na Licença-Prêmio dos servidores Municipais, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 028/2022, autoriza a alienação na modalidade leilão de bens móveis Municipais inservíveis e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 029/2022, Institui o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no Município de Soledade-Pb e dá outras providências, de autoria do Vereador Adeilson Joelby Martins Mariano; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2022, Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas; Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2022, Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do Vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema livre na oportunidade foi a tribuna o senhor Júlio César de Vasconcelos Garcia Secretário de Infraestrutura do Munícipio de Soledade, com o tema "convite", e os vereadores: Maria de Fátima Barros com o tema "cuidados e outros", Márcio de Souto Marques e Francisco de Souto Lima. Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de Lei Complementar nº 006/2022, altera dispositivos da Lei nº 481/08, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foram a tribuna os vereadores: Osório Guedes Policarpo Neto e Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, altera redação do §1º do Art.92 da Lei Municipal nº 481, de 29 de dezembro de 2008, conforme resultados da reavaliação atuarial dos exercício 2022, visando o equacionamento do passivo atuarial do IPSOL e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foi a tribuna o vereador Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 027/2022 "redução da carga horária de trabalho para funcionários público Municipal com filho(a) portador(a) de TEA (Transtorno do Espectro Autista, e suas abrangências) e dá outras providências", de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na ocasião foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Osório Guedes Policarpo Neto e Adeilson Joelby Martins Mariano, em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Projeto de Resolução nº 001/2022, denomina estúdio da TV Câmara e dá outras providências, de autoria do vereador Udenilson Candido de Sousa, na discussão foram a tribuna o autor do Projeto e os vereadores: Wellington Di Karlos, Márcio de Souto Marques, Maria de Fátima Barros, Adeilson Joelby Martins Mariano, Vânia Maria Ouriques Leal, Alexandre Emanuel Nery Dantas e Francisco de Souto Lima, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2022, Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do vereador Udenilson Candido de Sousa, na discussão foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Wellington Di Karlos, Maria de Fátima Barros, Alexandre Emanuel Nery Dantas e Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022, dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na discussão foram a tribuna o autor do Projeto e o vereador Wellington Di Karlos, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento Verbal de autoria do Vereador Osório Guedes Policarpo Neto, Requer que seja encaminhado Votos de Pesar aos familiares da senhora Joanita Oliveira Guimarães e Ivanilda Cordeiro, falecimentos ocorridos esse mês em nosso município, posto em

votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata, Sala das Sessões em 28 de novembro de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

UDENÍLSON CANDIDO DE SOUSA Presidente

Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:BDF1FBEE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 34/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 481/08, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 E DA LEI Nº. 517/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os arts. 97 e 99 da Lei n°. 481/2008 passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 97. [...]

§ 2º Quando do parcelamento de débitos patronais, os valores originais serão atualizados pelo IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de multa de 0,5% (meio por cento) e juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo do Parcelamento.

Art. 99 O valor anual da Taxa de Administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Soledade corresponderá a 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao IPSOL, apurado no exercício financeiro anterior.

- I A Taxa de Administração terá vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:
- a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;
- b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;
- c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, para as finalidades previstas neste artigo;
- d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.
- § 1º Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de

recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;

§ 2º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do RPPS:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, bem como das suas atividades finalísticas;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração calculados conforme o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 3º.

§3º A Taxa de Administração poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS e obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, tento em vista atender o inciso II do Art. 8º B da Lei 9717/1998 e suas atualizações;

§4º A elevação mencionada no §3º do art. 998, deverá atender exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a §4º incisos I e II do art. 84 da Portaria MTP 1467/2022 e suas atualizações;

§ 5º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS;

§ 6º Nos casos omissos relativos a Taxa de Administração deverão ser observados o art. 84 da Portaria MTP 1467/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Os arts. 4º e 28 da Lei nº. 517/2009 passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 4º [...]

§2º Ao membro dos Conselhos do IPSOL, aprovado em exame de Certificação Profissional, para atender o inciso II do Art. 8º B da Lei 9717/1998 e suas atualizações, farão jus a incentivo mencionado no §1º deste artigo, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 28. O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Soledade corresponderá a 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao IPSOL, apurado no exercício financeiro anterior.

[...]

§3º A Taxa de Administração poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS e obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, tento em vista atender o inciso II do art. 8º B da Lei 9717/1998 e suas atualizações;

§4º A elevação mencionada no §3º do art. 28, deverá atender exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a §4º incisos I e II do art. 84 da Portaria MTP 1467/2022 e suas atualizações."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:BCDB6CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA

A Portaria nº 313/2022, de 26 de Setembro de 2022, publicada na Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP) no dia 27 de Setembro de 2022, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder à servidora, ELAYNE CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS, sob matrícula nº 3714, ocupante do cargo de <u>DIRETORA DA POLICLINICA</u>, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 26/09/2022 a 26/03/2023, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

LEIA-SE

Art. 1º Conceder à servidora, **ELAYNE CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob matrícula nº **3714**, ocupante do cargo de <u>FISCAL SANITÁRIA</u>, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 26/09/2022 a 26/03/2023, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Šilva **Código Identificador:**7B5E0C8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 870 EXEMPLARES DE OBRAS LITERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO DE **DESTE** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO 01000.12.122.1003.2102 ATIVIDADES SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DAS EDUCAÇÃO 01000.12.361.1003.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental 01000.12.365.1003.2015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil 01000.12.365.1003.2149 - MANUTENÇAO **ATIVIDADES** DO **ENSINO** INFANTIL-FEB 01000.12.365.1003.2160 - MANUTENCAO DAS ATIV. DE CRECHE FEB 30%-VAAF-C.UN 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 10169/2022 - 14.11.22 - COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA - R\$ 43.411,50.

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**35A2B5D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 870 EXEMPLARES DE OBRAS LITERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNIÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA - R\$ 43.411,50.

Taperoá - PB, 11 de Novembro de 2022

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS - Prefeito

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:8567AAFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00055/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAPEROÁ-PB, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - R\$ 11.320,00.

Taperoá - PB, 21 de Novembro de 2022

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS -

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**05F940BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAPEROÁ-PB, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nª 022/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 01.000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01000.12.122.1003.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **SECRETARIA** DE **EDUCACAO** 01000.12.361.1003.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental 01000.12.365.1003.2015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil 01000.12.361.1003.2150 - MANUTENÇAO DO FUNDEB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 10179/2022 - 23.11.22 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - R\$ 11.320,00.

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:100253C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA- PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e VI Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.
- Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Administração.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:728EF4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00258/2022/PMU-GP

Designa servidora para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Uiraúna-Pb.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. Isabel Fernandes Lima, portadora do CPF nº ***. 127.094-** e RG nº ***2602 SSP/PB ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, com designação para atuar como Agente Federativo do Município de Uiraúna, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:47C65CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00259/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no

Públicos Municipais;

regime Jurídico Único dos Servidores

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos servidores efetivos, MANOEL EDVAN DE SOUSA FONSECA, matrícula 0895, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, início em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022 e JOSÉ LEANDRO DUARTE, matrícula 0904, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, início em 26 de dezembro de 2022 e término em 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:5187372C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PP 12/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Rio do Peixe, conforme especificações do termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DE SOUSA 60802693415 - R\$ 159.862,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das

necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Rio do Peixe, conforme especificações do termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DE SOUSA 60802693415 - R\$ 159.862,00.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Dezembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2022

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Rio do Peixe, conforme especificações do termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

NPJ: 4	8.238.841/0001-68					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
l	Toalhas para mesas em cores variadas em oxford, cetim e/ou renda nos tamanhos: 2,8m, 3m e 4m.		Und	2500	8,90	22.250,00
2	Capas em cores variadas para encosto de cadeiras sem braço.		Und	3000	2,50	7.500,00
3	Vasos em resina, tamanhos: pequeno, médio e grande.		Und	100	34,90	3.490,00
4	Móveis para decoração: mesa cristalina, penteadeira, namoradeira, aparador e/ou estofado.		Und	200	109,90	21.980,00
5	Cortina de tecido em cores variadas em oxford e voal, tamanho 4m².		Und	200	34,90	6.980,00
6	Bandejas em resina ou vidro, tamanho 40cm x 30cm.		Und	100	42,90	4.290,00
7	Bandejas em inox, tamanhos 40cm x 30cm.		Und	100	22,90	2.290,00
8	Pratos em louça, tamanho padrão.		Und	3000	2,00	6.000,00
9	Talheres em inox, garfos e facas.		Und	6000	2,00	12.000,00
10	Colunas para decoração em resina e madeira, 80cm x 30cm.		Und	80	42,90	3.432,00
11	Tampão em MDF redondos e quadrados, tamanho 1,35 m x 2,80 m		Und	500	12,90	6.450,00
12	Cortinas com iluminação em LED e jogos de luzes.		Und	100	84,90	8.490,00
13	Tapetes.		Und	100	44,90	4.490,00
14	Arranjos de flores artificiais.		Und	200	34,90	6.980,00
15	Rosas naturais.		Und	100	54,50	5.450,00
16	Passarelas.		Und	50	105,00	5.250,00
17	Lustres.		Und	50	105,00	5.250,00
18	Vasos de cristais.		Und	50	45,90	2.295,00
19	Serviços de ornamentação Serviços de decoração, organização e ornamentação para diversos eventos culturais promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe PB.		Eventos	50	499,90	24.995,00
TOTAL						159.862,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DE SOUSA 60802693415.

CNPJ: 48.238.841/0001-68.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 159.862,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Dezembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Rio do Peixe, conforme especificações do termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 06/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00335/2022 - 06.12.22 - MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DE SOUSA 60802693415 - R\$ 159.862,00.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:0E156C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PP 13/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: MCG COMERCIO LTDA - R\$ 49.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MCG COMERCIO LTDA - R\$ 49.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Dezembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: MCG COMERCIO LTDA						
CNPJ: 47.804.341/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Tenda Tipo Pirâmide medindo 6metros x 6metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada e conertura de lona em vinil na cor branca		unid	10	4.900,00	49.000,00
TOTAL						49.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MCG COMERCIO LTDA.

CNPJ: 47.804.341/0001-83.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 49.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Dezembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 06/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00336/2022 - 06.12.22 - MCG COMERCIO LTDA - R\$ 49.000,00.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:F788E9ED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE O NOVO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, CRIA NOVOS CARGOS, FIXA VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

- Art. 1°. O Quadro de Servidores efetivos do Município de Alhandra, instituído pela Lei Complementar nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, passa a ser o constante do ANEXO I desta Lei Complementar, alterados os seus quantitativos, simbologia e vencimento.
- Art. 2°. Ficam criados os cargos efetivos de Auditor Fiscal Tributário, Biomédico, Cuidador, Cozinheira, Recepcionista, Terapeuta Ocupacional e Técnico em cartografia.
- § 1°. Os quantitativos, simbologia, grau de escolaridade e os vencimentos dos cargos elencados no caput são os constantes do ANEXO II desta Lei Complementar.
- § 2°. A carreira específica de Auditor Fiscal Tributário do Município de Alhandra tem como exigência a formação de NÍVEL SUPERIOR nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração ou Gestão Pública.
- § 3º. Os cargos ora criados serão ocupados mediante aprovação em concurso público e regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Alhandra.
- Art. 3°. O cargo de Agente Fiscal de Nível Superior, criado pela Lei nº 459/2011, de 25 de maio de 2011, tem sua simbologia, quantitativo, nível de escolaridade e vencimentos referidos no ANEXO II, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Agente Fiscal de Nível Superior são as constantes do ANEXO III desta LC.

Art. 4º. O cargo de Fiscal de Tributos Municipais, criado pela Lei Complementar nº 001/2009, de 04 de dezembro de 2009, passa a denominar-se Agente Fiscal de Tributos Municipais com simbologia, quantitativo, nível de escolaridade e vencimentos inscritos no ANEXO II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais são os elencados no ANEXO III desta LC.

- Art. 5°. Fica recriado o cargo de Técnico em Informática, constante do ANEXO III da Lei Complementar nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, cujo quantitativo e vencimento constam do ANEXO II a esta Lei.
- Art. 6°. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias são regidos pela Lei nº 0669/2022, de 08 de junho de 2022, com novos quantitativos elencados no ANEXO I desta LC.
- Art. 7º Os cargos de natureza efetiva da Guarda Municipal de Alhandra são definidos pela Lei nº 0554/2016, constantes do ANEXO III da mesma Lei.
- **Art. 8º**. Os cargos efetivos de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes SMTRAN, criados pela Lei nº 524/2014, são mantidos por esta Lei Complementar, cujo quantitativo se encontra no ANEXO I desta Lei.
- Art. 9°. Fica modificado o Artigo 2° da Lei Ordinária nº 639/2021, de 27/10/2021, que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2º Reativar os cargos de Vigia e Vigilante com atribuições, condições de trabalho, carreira, lotação, e vencimentos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 001/2009, de 04 de dezembro de 2009".
- Art. 10. Os servidores do Grupo Magistério, criados pela Lei Complementar nº 006/2015, passam a ter novo quantitativo no ANEXO I desta Lei Complementar.
- Art. 11. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 459/2011, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 605/2020.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias do Orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários à sua cobertura.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, 22 de novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2022

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Ordem	Cargos Efetivos	Código	Atual	Novo Quadro	Vencimento R\$
01	Agente Administrativo	GNM	60	140	1.575,60
02	Agente Comunitário de Saúde	GNM	60	60	2.424,00
03	Agente de Combate às Endemias	GNM	15	15	2.424,00
04	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	GNM	10	10	2.424,00
05	Analista de Planejamento e Orçamento	GTC	03	03	3.000,00
06	Assistente Administrativo	GNM	57	57	1.575,60
07	Assistente Jurídico	GSJ	02	02	4.000,00
08	Assistente Social	GNS	09	14	3.000,00
09	Auditor de Contas Públicas	GTC	02	02	4.000,00
10	Auxiliar de Consultório Dentário	GNT	17	17	1.700,00
11	Auxiliar de Serviços Gerais	GNF	300	400	1.212,00
12	Bioquímico	GNS	02	02	3.000,00
13	Contador	GTC	01	01	4.000,00
14	Coveiro	GNF	05	05	1.212,00
15	Digitador	GNM	04	04	1.575,60
	i č	GNS	01	01	
16	Educador Físico				3.000,00
17	Enfermeiro	GNS	19	20	4.750,00
18	Enfermeiro Plantonista	GNS	25	27	4.750,00
19	Engenheiro Agrônomo	GNS	01	01	3.000,00
20	Engenheiro Civil	GNS	01	02	3.000,00
21	Farmacêutico	GNS	03	03	3.000,00
22	Fiscal de Obras	GNM	02	02	1.575,60
23	Fiscal de Serviços Urbanos	GNM	02	02	1.575,60
24	Fiscal Sanitário	GNM	02	02	1.575,60
25	Fisioterapeuta	GNS	05	16	3.000,00
26	Fonoaudiólogo	GNS	05	05	3.000,00
27	Gari	GNF	70	89	1.212,00
28	Guarda Municipal	GNM	72	72	1.575,60
29	Médico	GNS	10	20	5.000,00
30	Médico Plantonista	GNS	28	40	5.000,00
31	Médico Psiquiatra	GNS	02	02	5.000,00
32	Médico Veterinário	GNS	02	02	3.000,00
33	Monitor de creche	GNM	92	92	1.575,60
34	Motorista	GNF	46	73	1.818,00
35	Nutricionista	GNS	05	10	3.000,00
36	Odontólogo	GNS	15	20	4.000,00
37	Operador de Máquina Pesada	GNF	04	06	1.818,00
38	Procurador Municipal	GSJ	02	02	6.000,00
39	Psicólogo	GNS	18	18	3.000,00
40	Psicopedagogo	GNS	02	09	3.566,40
41	Técnico de Contabilidade	GNT	03	03	1.800,00
42	Técnico de Enfermagem	GNT	31	58	3.325,00
43	Técnico de Enfermagem Plantonista	GNT	14	14	3.325,00
44	Técnico de Laboratório	GNT	03	03	1.800,00
45	Técnico em Radiologia	GNT	03	03	1.800,00
46	Vigia	GNF	45	45	1.212,00
47	Vigia Vigilante	GNF	108	108	1.212,00
48	Professor Educação Fundamental I	MAG	185	241	3.242,17
49	Professor do Ensino Fundamental II	MAG	50	76	3.242,17
50	Professor da Educação Infantil	MAG	50	87	2.947,43
51	Supervisor Escolar	MAG	18	18	3.566,40
52	Orientador Educacional	MAG	02	02	3.566,40
TOTAL			1493	1926	

SIMBOLOGIA DOS CARGOS		
GNF	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
GNM	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	
GNT	GRUPO DE NÍVEL TÉCNICO	
GNS	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	
GSJ	GRUPO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	
GTC	GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E CONTROLE	
MAG	GRUPO DO MAGISTÉRIO	

Alhandra, 22 de novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2022

QUADRO DE CARGOS CRIADOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

Cargo	Código	Escolaridade	Quantitativo	Vencimento R\$
Agente Fiscal de Tributos de Nível Superior	GTC	Curso Superior	06	4.800,00
Agente Fiscal de Tributos Municipais	GTC	Ensino Médio	04	4.200,00
Auditor Fiscal Tributário	GTC	Curso Superior em Direito, Contabilidade, Administração, Economia ou Gestão Pública	03	4.800,00
Biomédico	GNS	Curso Superior/Biomedicina	04	3.000,00
Cuidador	GNM	Ensino Fundamental	44	1.212,00
Cozinheiro	GNM	Ensino Fundamental	25	1.212,00
Recepcionista	GNM	Ensino Médio	40	1.212,00
Técnico em Informática	GNT	Técnico	02	1.800,00
Técnico em Cartografía	GNT	Médio Profissionalizante ou médio completo + curso técnico	02	1.800,00
Terapeuta Ocupacional	GNS	Curso superior na área de atuação	02	3.000,00
TOTAL			132	

Alhandra, 22 de novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

- 1 Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- 2 Iniciar a Ação Fiscal, imediatamente e independente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;
- 3 Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização;
- 4 Verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e arquivos, no exercício de suas funções;
- 5 Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos, aplicações e financeiras de titularidade do sujeito passivo, desde que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada pela Chefia responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
- 6 Prestar orientação sobre legislação tributária e supervisionar atividades de apoio ao contribuinte.
- 7 Orientar os contribuintes sobre tributos municipais.
- 8 Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- 9 Realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
- 10 Outras atribuições inerentes a atividade fiscal, ou as determinadas no Código Tributário do Município.
- 11- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- 12 Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- 13 Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
- 14 Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
- 15 Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- 16 Analisar pedidos de contribuintes inclusive beneficios fiscais;
- 17 Elaborar pareceres e despachos decisórios;

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

- 1 Arrecadar valores tributários, controlar recolhimento do contribuinte e controlar regime especial de arrecadação;
- 2 Atualizar débitos fiscais e controlar parcelamento de débito;
- 3 Inscrever crédito tributário na dívida ativa;
- 4 Encaminhar débitos para cobrança judicial;
- 5 Analisar consistência de documentos de arrecadação;
- 6 Orientar contribuinte no plantão fiscal;
- 7 Autorizar confecção de documentos fiscais e uso de livros fiscais;
- 8 Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte;
- 9 Emitir certidões de regularidade fiscal;
- 10 Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal;
- 11 Enquadrar contribuinte na atividade econômica;
- 12 Administrar e operar sistema de informações tributárias;
- 13 -Verificar integridade das informações cadastrais;
- 14 Elaborar planta genérica de valores;
- 15 Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal

BIOMÉDICO

- 1 Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos;
- 2 Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los;
- 3 Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;

- 4 Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes;
- 5 Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;
- 6 Preparar amostras;
- 7 Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia;
- 8 Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;
- 9 Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;
- 10 Participar de equipes multidisciplinares;
- 11 Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência.

CUIDADOR

- 1 Auxiliar nos cuidados de higiene.
- 2 Estimular e auxiliar na alimentação.
- 3 Auxiliar na locomoção e realização de atividades físicas.
- 4 Administrar medicamentos.
- 5 Atentar-se ao estado de saúde de crianças e idosos.
- 6 Outras atividades inerentes ao cargo e as determinadas pelo Secretário da Pasta.

COZINHEIRO

- 1 Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.
- 2 Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios.
- 3 Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.
- 4 Coordenar atividades da cozinha.
- 5 Outras atividades relacionadas com o cargo, ou as determinadas pela chefia imediata.

RECEPCIONISTA

- 1 Atender aos que procuram por atendimento na repartição;
- 2 Fazer agendamentos, prestar informações e orientar a circulação das pessoas e visitantes;
- 3 Gerenciar a aquisição de materiais de escritório;
- 4 Cuidar das correspondências, da agenda dos Diretores, bem como marcar reuniões;
- 5 Responsabilizar-se pelo arquivamento de documentos e registro das informações;
- 6 Outras atribuições que lhe forem delegadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- 1 Configurar hardwares, instalar e configurar softwares e drivers;
- 2 Manter e reparar equipamentos tecnológicos ou dispositivos periféricos;
- 3 Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.)
- 4 Outras atividades necessárias a manutenção de equipamentos e rede.

TÉCNICO EM CARTOGRAFIA

- 1- Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos: Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos; medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e planoretan-gulares (UTM); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; elaborar relatório.
- 2- Implantar, no campo, pontos de projeto: Locar obras de sistema de transporte.
- 3 -Planejar trabalhos em geomática: Definir escopo; definir metodologia; definir logística; especificar equipamentos, acessórios e materiais; quantificar equipamentos, acessórios e materiais; dimensionar equipes de campo:

técnicos, topógrafos e auxiliares; dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista; elaborar planilha de custos; elaborar cronograma físico-financeiro.

4- Analisar documentos e informações cartográficas:

Interpretar fotos aéreas e terrestres; interpretar imagens orbitais; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georeferenciamento e amarração; coletar dados geométricos.

- 5- Efetuar cálculos e desenhos: Calcular declinação magnética; calcular convergência meridiana; calcular norte verdadeiro; calcular áreas de terrenos; calcular volumes para movimento de solo; calcular distâncias, azimutes e coordenadas; calcular curvas de nível por interpolação; coletar dados para atualização de plantas; elaborar planta topográfica, conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas.
- 6- Elaborar documentos cartográficos: Definir tipo de documento; definir escalas e cálculos cartográficos; definir sistema de projeção; efetuar aerotriangulação; restituir fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; reambular fotografia aérea; revisar documentos cartográficos; criar base cartográfica; criar arte final de documentos cartográficos.
- 7- Utilizar recursos de informática.
- 8- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- I prestar assistência qualificada as pessoas que precisam de ajuda em suas atividades motoras e sensoriais, entre outras:
- transtornos mentais, tais como, depressão e ansiedade;
- problemas psicomotores;
- problemas de aprendizagem de crianças, jovens e adultos;
- questões de reabilitação e reintegração social;
- condições causadas por acidentes ou traumas físicos ou mentais.
- II Avaliar o estado mental, físico e social daqueles que precisem de acompanhamento desse profissional;

- III Buscar a conquista de sua autonomia e habilidades ocupacionais, através de suas atividades;
- IV Realizar atividades lúdicas ou de trabalho, no sentido de recuperar a autonomia e capacidade funcional de pacientes;
- V Outras atividades inerentes as funções desse profissional.

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:0065B464

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 445/2022

Lei N.º 445/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional suplementar na importância de R\$ 109.205,00 (CENTRO E NOVE MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II, o excesso de arrecadação dos recursos previstos nas Emenda Individuais nº INCREMENTO PAP nº 36000471072202200— que se destinam ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas — Nacional, no valor de R\$ 109.205,00 (CENTRO E NOVE MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 06 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Suplementar

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	0048	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10 301 0048 2040 0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES	
Fonte STN	1.631. 3110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	
Categoria	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
Grupo	3.3.00.00.00	Despesas de Custeio	
Modalidade	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Ficha 857	Elemento: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Ficha 859	Elemento: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.205,00
TOTAL			

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 06 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:1E341EEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o

registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinado ao sepultamento de falecidos de famílias carentes do município de Sapé; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ - CNPJ nº 12.769.172/0001-03.

VENCEI	OOR: FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA					
CNPJ: 1	1.362.645/0001-90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	KIT ATAÚDE POPULAR S' VISOR (06 ALÇAS DURAS) COM DIMENSÕES 240 X 75 X 45 CM, COM CAPACIDADE SUPERIOR A 200 KG, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, TAMPA DE MDF, INTERNO EM TNT BRANCO COM BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVAMENTO DE MADEIRA MACIÇA, INCLUINDO VELAS, CASTIÇAIS, VESTIMENTA, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO SIMPLES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE		UNID	5	2.260,00	11.300,00
2	KIT ATAÚDE POPULAR S/VISOR (06 ALÇAS DURAS) COM DIMENSÕES 200 X 70 X 40 CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, TAMPA DE MDF, INTERNO EM TNT BRANCO COM BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVAMENTO DE MADEIRA MACIÇA, INCLUINDO VELAS, CASTIÇAIS, VESTIMENTA, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO SIMPLES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE		UNID	10	1.900,00	19.000,00
3	KIT ATAÚDE POPULAR S/VISOR (06 ALÇAS DURAS) COM DIMENSÕES 190 X 60 X 32 CM, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF, INTERNO EM TNT BRANCO COM BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVAMENTO DE MADEIRA MACIÇA, INCLUINDO VELAS, CASTIÇAS, VESTIMENTA, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO SIMPLES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE		UNID	25	1.490,00	37.250,00
4	KIT ATAÚDE POPULAR INFANTIL C/ DIMENSÕES 150 X 28 X 20 C/ ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/ VERNIZCOR CEREJEIRA OU PINTURA BRANCA E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO, INCLUINDO VELAS, CASTIÇAIS, VESTIMENTA, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO SIMPLES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE		UNID	5	1.090,00	5.450,00
5	KIT ATAÚDE POPULAR INFANTIL C/ DIMENSÕES 120 X 28 X 20 C/ ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/ VERNIZCOR CEREJEIRA OU PINTURA BRANCA E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO, INCLUINDO VELAS, CASTIÇAIS, VESTIMENTA, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO SIMPLES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE		UNID	5	820,00	4.100,00
6	KIT ATAÚDE POPULAR INFANTIL C/ DIMENSÕES 100 X 28 X 20 CM C/ ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/ VERNIZCOR CEREJEIRA OU PINTURA BRANCA E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO, INCLUINDO VELAS, CASTIÇAIS, VESTIMENTA, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO SIMPLES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE		UNID	5	790,00	3.950,00
7	KIT ATAÚDE POPULAR INFANTIL C/ DIMENSÕES 60 X 28 X 20 CM C/ ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/ VERNIZCOR CEREJEIRA OU PINTURA BRANCA E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO, INCLUINDO VELAS, CASTIÇAIS, VESTIMENTA, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, REMOÇÃO SIMPLES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE		UNID	5	490,00	2.450,00
8	TRANSLADO POR KM LIVRE EM CARRO APROPRIADO		KM	2000	4,95	9.900,00
TOTAL						93.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA.

CNPJ: 11.362.645/0001-90.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 93.400,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2022

DENISE RIBEIRO DA SILVA

Secretária

PUBLICAR:

* - Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - 07.12.22

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:975EC05A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 925/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 10. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa Da Receita

Art.20. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 62.155.662,00 (Sessenta e Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e opis Reais), sendo desdobrada em:

- I R\$ 44.593.162,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais) do Orçamento Fiscal;
- II R\$ 17.562.500,00 (Dezessete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 30. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei:

I – RECEITAS	R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	57.899.216
Receita Tributária	1.882.392
Receita Patrimonial	773.136
Receitas de Contribuições	2.805.341
Transferências Correntes	51.412.566
Outras Receitas Correntes	1.025.781
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	4.230.541
Dedução da Receita Corrente em Favor do FUNDEB	4.230.541
3 - RECEITAS DE CAPITAL	5.558.227
Alienação de Bens	46.603
Transferências de Capital	4.938.429
Outras Receitas de Capital	573.195
4 – RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.928.760
Receita de Contribuição	2.928.760
TOTAL	62.155.662

Seção II

Da Fixação Da Despesa

- Art. 40. A Despesa Orçamentária está fixada em R\$ 62.155.662,00 (Sessente e Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), ficando as despesas desdobradas nos seguintes agregados:
- I R\$ 38.438.065,00 (Trinta e Oito Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Sessenta e Cinco Reais) do Orçamento Fiscal, incluindo a Reserva de Contingência;
- II R\$ 23.717.597,00 (Vinte e Três Milhões, Setecentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais) do Orçamento da Seguridade Social, com a Reserva Atuarial do RPPS, já inclusa;

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para a Seguridade Social, a parcela de R\$ 6.155.097,00 (Seis Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Sete Reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art.5o. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexos III a V desta Lei;

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1 - DESPESAS CORRENTES	43.373.845
Pessoal e Encargos Sociais	31.159.361
Outras Despesas Correntes	12.214.484
2 - DESPESAS DE CAPITAL	11.553.761
Investimentos	10.280.914
Inversões Financeiras	593.208
Amortização da Dívida	679.639
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	556.500
Reserva de Contingência	556.500
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.484.106

III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1 - DESPESAS CORRENTES	5.817.315
Pessoal e Encargos Sociais	5.591.815
Outras Despesas Correntes	225.500
2 - DESPESAS DE CAPITAL	123.000
Investimentos	123.000
3 - RESERVA LEGAL DO RPPS	731.241
Reserva Legal do RPPS	731.241
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.671.556
TOTAL GERAL DA DESPESA (II+ III)	62.155.662

DESPES POR PODER E ÓRGÃO		
DESCRIÇÃO		VALOR R\$
CÓDIGO	PODER LEGISLATIVO	1.742.011
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	1.742.011
CÓDIGO	PODER EXECUTIVO	53.742.095
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.528.806
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.731.692
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.512.532
02.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	11.127.965
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.174.584
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	57.602
02.008	SECRETRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA	1.068.228
02.009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.629.878
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.999.185
02.011	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	138.900
02.012	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.216.223
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	556.500
CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.671.556
03.011	IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	6.469.056
04.001	FUMUTRAN – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	202.500

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art.6o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os artigos 80, 90 e 130 da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:

da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

de excesso de arrecadação;

da Reserva de Contingência; e

d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7°. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Art.8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital, com autorização do Poder Legislativo.

Art.9°. São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.

Art.10° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:C64F26D0